



**OTOC**  
ORDEM DOS TÉCNICOS  
OFICIAIS DE CONTAS  
O Bastonário

1804000034 25-JUL-2014 E



AO Ex.ºmo Senhor Presidente

AOs Ex.ºmos Senhores Vice-Presidentes -  
A' Ex.ªma Senhora Presidente do CIC  
A' Ex.ªma Senhora Diretora do CIAD, Dr.ª  
AO Ex.ºmo Senhor Dr. Jorge Henriques  
AO SA AHC.2E

Instituto Superior de Contabilidade e  
Administração de Coimbra  
A/c. Presidente do ISCAC  
Dr. Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco  
Quinta Agrícola - Bencanta  
Tel. 3040-316 Coimbra  
cra.º.

25.07.2014

Lisboa, 16 de julho de 2014

N/Ref. BAS/E12/2014

Assunto: Satisfação dos critérios académicos definidos pela OTOC.

Exmo. Senhor,

Na sequência da V/ solicitação e consequentes estudos desenvolvidos pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, somos pela presente a remeter, em documento anexo, uma análise sobre como os alunos da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra podem reunir conformidade com os novos critérios académicos da OTOC previstos no Anúncio n.º 6060/2010, publicado em D.R., 2.ª série, de 30 de junho, nomeadamente, com recurso a unidades adicionais da licenciatura em Gestão de Empresas, ramo de finanças, da mesma Escola.

Quaisquer dúvidas e/ou clarificação de assuntos relacionados com a presente comunicação deverão ser remetidas ao cuidado da Conselho Diretivo da OTOC, por correio para a morada da sede da OTOC, via fax para o n.º 217957332 ou via e-mail para [conselho.diretivo@otoc.pt](mailto:conselho.diretivo@otoc.pt).

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente,

O Bastonário da OTOC

(A. Domingues Azevedo)

Análise do enquadramento com as competências académicas para a inscrição como OTOC, publicadas no Anúncio n.º 6060/2010 com base em oferta formativa do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

## 1. Enquadramento

Na sequência da solicitação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), procedemos a análise da verificação das competências académicas no âmbito da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública, cf. Despacho n.º 27905/2009), bem como da informação académica apresentada para o efeito sobre as unidades curriculares disponíveis nesta licenciatura e na licenciatura em Gestão de Empresas, ramo de finanças, do mesmo estabelecimento.

## 2. Apreciação da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública

### 2.1. Requisitos quantitativos (n.º 2 a n.º 4 e n.º 14 do Anúncio n.º 6060/2010)

Observado o plano de estudos da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública (L) face aos requisitos quantitativos mínimos definidos para cada área nuclear e para as áreas complementares (OTOC), informamos dos seguintes resultados:

#### 2.1.1. Áreas Nucleares

	N.º ECTS			N.º Semestres	
	OTOC	OTOC (*)	L	OTOC	L
Contabilidade e Relato Financeiro	36	27	30	6	5
Contabilidade Analítica e de Gestão	18	14	18	3	3
Fiscalidade	18	14	14	3	3
Finanças	18	14	15	3	3
Direito das Empresas	12	9	9	3	3
Ética e Deontologia	3	2	4	1	1
	<b>OTOC</b>	<b>OTOC (*)</b>	<b>L</b>		
Totais:	105	84	90		

(\*) – Com percentagem de tolerância (redução de 25% para cada área nuclear, e redução de 20% para total).

Assim regista-se que, em termos quantitativos:

- Temos a verificação do mínimo unitário definido para todas as áreas nucleares, com recurso à 1 unidade extracurricular (#);
- Temos a verificação do mínimo definido para o conjunto das áreas nucleares, com recurso à 1 unidade extracurricular (#).

Para apuramento dos valores expressos na coluna da tabela acima identificada com "L", foram consideradas as seguintes unidades curriculares do plano de estudos indicado, por área nuclear:

- Contabilidade e Relato Financeiro: "Contabilidade Financeira I"; "Contabilidade Financeira II"; "Contabilidade e Finanças Públicas I"; "Contabilidade e Finanças Públicas II"; e *Opção 2* - "Prestação de Contas na Administração Pública";
- Contabilidade Analítica e de Gestão: "Contabilidade Analítica"; "Contabilidade de Gestão do Sector Público"; "Sistemas de Controlo de Gestão";
- Fiscalidade: "Direito Tributário"; "Fiscalidade I"; "Fiscalidade II";
- Finanças: "Cálculo Financeiro"; "Análise e Gestão Financeira"; e *Opção Livre* - "Elaboração e Avaliação de Projectos de Investimento" da licenciatura em Gestão de Empresas, ramo de finanças (#);
- Direito das Empresas: "Noções Fundamentais de Direito"; *Opção 1* - "Direito do Trabalho";
- Ética e Deontologia: *Opção Livre* - "Ética e Deontologia" da licenciatura em Gestão de Empresas, ramo de finanças (#).

(#) – Nota: São necessárias 2 unidades optativas livres. O plano de estudos da licenciatura apenas inclui 1 unidade optativa livre, pelo que outra será extracurricular.



### 2.1.2 Áreas Complementares

	L
	N.º ECTS
Auditoria	5
Organização e Gestão de Empresas	4
Economia	9
Matemática	14
Tecnologias e Sistemas de Informação	8
Inglês para Negócios	3
	N.º ECTS
Total:	43

Assim regista-se que, em termos quantitativos:

- Temos a verificação de um mínimo de 4 áreas complementares;
- Temos a verificação do mínimo definido para o conjunto das áreas complementares de 40 ECTS (OTOC).

Para apuramento dos valores expressos na coluna da tabela acima identificada com "L", foram consideradas as seguintes unidades curriculares do plano de estudos indicado, por área complementar:

- Auditoria: "Auditoria Financeira";
- Organização e Gestão de Empresas: "Introdução à Gestão das Organizações";
- Economia: "Microeconomia"; "Análise Macroeconomia";
- Matemática: "Métodos Quantitativos I"; "Métodos Quantitativos II"; "Estatística I";
- Tecnologias e Sistemas de Informação: "Aplicações Informáticas I"; "Aplicações Informáticas II";
- Inglês para Negócios: "Inglês para Gestão".

### 2.2. Requisitos em conteúdos programáticos (n.º 7 a n.º 13 do Anúncio n.º 6060/2010)

Da análise à oferta de unidades curriculares disponível no plano de estudos da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública conclui-se que a mesma permite a verificação plena dos tópicos programáticos mínimos definidos para as áreas nucleares e para as áreas complementares indicadas, com exceção da área nuclear de Finanças ou de Ética e Deontologia segundo a opção livre escolhida.

### 3. Unidades adicionais para reunir as competências académicas (cf. n.º 5 do Anúncio n.º 6060/2010)

Como complemento à licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública, temos a realização em regime extracurricular da (1) unidade curricular adicional que não tenha sido possível realizar durante a frequência da referida licenciatura, cf. nota específica no ponto 2.1.1.

### 4. Conclusão

Face ao exposto, conclui-se a existência de um percurso académico para os alunos do ISCAC poderem reunir a base académica necessária para a inscrição como TOC, através da conclusão da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública, com a realização de uma 1 unidade extracurricular da licenciatura em Gestão de Empresas, ramo de finanças (vide nota específica).



**Nota final:**

➤ Foram observadas mas não consideradas as seguintes unidades da licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública:

1. "Direito Constitucional"
2. "Direito Administrativo"
3. "Economia Pública"
4. "Estatística II"
5. "Auditoria das Contas do Sector Público"
6. "Políticas Públicas"
7. "Simulação Organizacional I"
8. "Gestão Orçamental" – Opção 1
9. "Direção de Recursos Humanos" – Opção 1
10. "Economia Portuguesa"
11. "Simulação Organizacional II"
12. "Métodos de Previsão"
13. "História da Administração Pública" – Opção 2
14. "Direito Comercial" – Opção 2
15. "Direito da Função Pública" – Opção 2